



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 56

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2017
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	2023
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2025
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	2050
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	2074
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2075
EDITAIS E AVISOS.....	2075

Supremo Tribunal Federal

Segunda Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Aldir Passarinho.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Célso Borja e Paulo Brossard.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Cláudio Lemos Fontes.

Secretária, Beatriz Ventura Teixeira Coimbra.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 67.810-6 - RJ

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pcte.: Nefanes Rodrigues de Souza. Impte.: Benito Ferolla. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a impetração. 2a. Turma, 20.03.90.

HC 67.942-1 - RJ

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pcte.: Alcinete Dias da Cruz. Imptes.: Ronaldo Sodré Linhares e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma, por unanimidade, deferiu o Habeas Corpus, com a ressalva posta no voto do Ministro Relator. Falou pelo paciente o Dr. José de Magalhães Barroso e pelo Ministério Público Federal o Dr. Cláudio Lemos Fontes, Subprocurador-Geral da República. 2a. Turma, 20.03.90.

Ag 131.235-1 (AgRg) - DF

Rel.: Ministro Célso Borja. Agte.: Symeon Constantin Mesinas (Adv.: Alberto Pavie Ribeiro). Agdo.: Cartório de 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF.

Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Regimental. 2a. Turma, 20.03.90.

Ag 132.846-1 (AgRg) - SP
Rel.: Ministro Célso Borja. Agte.: Estado de São Paulo (Adv.: Rosali de Paula Lima). Agdo.: OESP Gráfica S/A. (Adv.: Marilene Talarico Martins Rodrigues e outros).

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Célso Borja negando do provimento ao Agravo Regimental, pediu vista o Sr. Ministro Paulo Brossard. Aguarda o Sr. Ministro Presidente. 2a. Turma, 20.03.90.

Ag 133.282-4 (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Célso Borja. Agte.: Pirakrom Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Roberto Fernandes de Almeida). Agdo.: Banespa - Banco do Estado de São Paulo S/A. (Adv.: Paulo Eduardo Dias de Carvalho e outros).

Decisão: Negado provimento. Unânime. 2a. Turma, 20.03.90.

Brasília, 21 de março de 1990.

BEATRIZ VENTURA TEIXEIRA COIMBRA.

Secretária

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 06 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo os seguintes processos:

RE 114.917-5 - SP

Rel.: Ministro Célso Borja. Recte.: Texaco do Brasil S/A. Produtos de Petróleo (Adv.: Francisco Eduardo Gerosa Cilento). Recda.: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (Adv.: José Pedro Braidó).

RE 115.757-7 - PR

Rel.: Ministro Célso Borja. Recte.: Estado do Paraná (Adv.: Divanil Mancini e Roberto Caldas A. de Oliveira). Recdo.: Frigorífico São José Ltda. (Adv.: Maria Silvia Taddei e outros).

RE 121.127-0 - MG

Rel.: Ministro Célso Borja. Recte.: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Contagem. (Adv.: Longobardo Affonso Fiel e outro). Recdo.: Laércio Lazarino (Adv.: Ellen Mara Ferraz Hazan e outros).

RE 121.860-6 - PR

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Recte.: Banco Central do Brasil (Adv.: José Vigilato da Cunha Neto e outro). Recdos.: Karl Friedrich Schmitz e outro (Adv.: Altivo José Seniski e outros).

RE 121.863-1 - PR

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Recte.: Banco Central do Brasil (Adv.: José Vigilato da Cunha Neto e outros). Recdo.: Jacy Leme Ferraz (Adv.: Sueli Ataíde).

Brasília, 21 de março de 1990.

BEATRIZ VENTURA TEIXEIRA COIMBRA.

Secretária

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

Petição 407-8 DF (Medida Cautelar Inominada)

Reqte: Partido do Povo Brasileiro - PPB, na pessoa de seu representante legal Antonio dos Santos Pedreira (Adv. Altair Magno Gavião). Reqdo: União Federal (Tribunal Superior Eleitoral).

Despacho: Retirado de pauta nesta data, declaro extinto o processo, por falta de objeto, uma vez que o Partido requerente

está extinto e o pedido se refere a eleição já realizada. Nos termos do art. 21, IX, do RISTF. Arquite-se.

Brasília, 14 de março de 1990.

Ministro CARLOS MADEIRA
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA

MS 21.076-1 - RJ

Impte: Ironis Escafura de Oliveira (Advs. Jorge Alberto Tavares Thomé e outro). Autoridade Coatora: Presidente da República.

Despacho: Satisfeitos os pressupostos do art. 203, § 1º, do Regimento Interno, defiro a liminar, para sustar a posse do Dr. Hilson Cezar de Oliveira, como Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Cite-se o mesmo, como litisconsorte passivo necessário. Solicitem-se informações. Publique-se. Comunique-se por telex.

Brasília, 16 de março de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

"Em consequência fica o impetrante intimado a providenciar a extração do expediente".

ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA

ARv. 23.177-8 - MG

Argte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: Braz Povoleri) Argdos: Mário Eugênio Custódio e outro (Adv: Fernando Antonio Fajardo Cortes).

Despacho:- A argüição de relevância acha-se prejudicada, ante a extinção do instituto e se refere a recurso extraordinário manifestado contra decisão de primeiro grau, na vigência da Constituição de 1967, quando não era viável essa interposição, tal como se dá agora em relação ao recurso especial, só cabível de decisão de Tribunal.

Nego seguimento ao processo, com base no art. 21, § 1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

ARv nº 24.043-2 - PE

Argte.: Cia. de Transportes Urbanos - CTU/Recife (Advs.: Carlos José de Barros Araújo e outros) - Argdo.: Emanuel Gondim de Vasconcelos (Adv.: José Antonio Alves de Melo).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

Diretor - Geral

MARIA LUZIA DE MELO

Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes

Miguel Felix dos Anjos

Isabel Cristina Orrú de Azevedo

Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral ...	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Despacho: Trata-se de argüição de relevância deduzida em recurso extraordinário fundado em matéria constitucional e legal (CF/69, art. 119, III, letra a).

Consumou-se, na espécie, a preclusão da matéria constitucional, posto que a argüente deixou de interpor o necessário agravo de instrumento do despacho denegatório do apelo extremo. Indeferido o recurso extraordinário, impunha-se a recorrente, como típico ônus processual dela, manifestar o recurso de agravo. Como deixou de fazê-lo, tornou-se precluso, nesta sede, o tema constitucional. Irrelevante, para esse efeito, a circunstância de haver sido formalmente deduzida a argüição de relevância da questão federal, pois esta, só podendo versar matéria infraconstitucional, não teria o condão de afastar a preclusão quanto à questão constitucional (RE 116.801-5 - SP, relator Ministro Sydney Sanches).

Prejudicada a presente argüição de relevância, em face da instalação do Superior Tribunal de Justiça, resta o exame da questão infraconstitucional.

Em consequência, determino a remessa destes autos ao Tribunal a quo, para que, apensados aos autos principais, seja examinada a admissibilidade do recurso especial, em que se converteu, ipso jure, o recurso extraordinário, por força do art. 105, III, a, da Constituição, observando-se os estritos limites da questão deduzida na argüição de relevância (ARv 13.103-0, DJ 05.05.89).

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 1990.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

ARv. 24.053-0 - RS

Argte: Caixa Econômica Federal - CEF (Advs: Icaro Braile França e outros) Argdos: Norberto Machado Alves, sua mulher e outros (Advs: Valter F. M. Carrion e outros).

Despacho:- Com a instalação do Superior Tribunal de Justiça, ficou prejudicada a presente argüição de relevância, cuja pendência, entretanto, obstara a preclusão das questões de nível infraconstitucional nela suscitadas. Poderão estas, portanto, servir de base ao exame da admissibilidade do recurso especial, em que se converteu o recurso extraordinário originariamente interposto (cfr. decisão do Tribunal Pleno em questão de ordem na ARv. 15.528).

Para esse fim, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 4a. Região.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

ARv. 24.054-8 - RS

Argte: União Federal. Argdos: Norberto Machado Alves, sua mulher e outros (Advs: Valter F. M. Carrion e outros).

Despacho:- Com a instalação do Superior Tribunal de Justiça, ficou prejudicada a presente argüição de relevância, cuja pendência, entretanto, obstara a preclusão das questões de nível infraconstitucional nela suscitadas. Poderão estas, portanto, servir de base ao exame da admissibilidade do recurso especial, em que se converteu o recurso extraordinário originariamente interposto (cfr. decisão do Tribunal Pleno em questão de ordem na ARv. 15.528).

Para esse fim, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 4a. Região.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

ARv. 24.055-6 - DF

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Advs.: Icaro Braile França e outros). Argdo.: Raimundo do Espírito Santo (Advs: Jorge Aurélio Silva e outro).

Decisão: - 1. Em situação assemelhada à dos presentes autos, o E. Plenário do Supremo Tribunal Federal, examinando questão de ordem na Argüição de Relevância nº 15.528-1-SP, de que foi Relator o eminente Ministro NÉRI DA SILVEIRA, a 27-04-1989, decidiu:

"Argüição de Relevância. Com a instalação do Superior Tribunal de Justiça, a 07 de abril de 1989, a argüição de relevância da questão federal não mais pode ser considerada, em seu mérito, cumprindo tê-la como prejudicada. Tratando-se, porém, de argüição de relevância deduzida em capítulo destacado, as questões nela suscitadas não estão preclusas, podendo, eventualmente, servir de base à admissibilidade, pelo Presidente do Tribunal a quo, do recurso especial em que se converteu, ipso jure, o recurso extraordinário, originariamente interposto, a teor do art. 105, III, letras 'a' ... da Constituição, salvo quando, na argüição de relevância, se cogita, apenas, de matéria constitucional. Julga-se, dessa maneira, prejudicada

AI-8979/89.1 - TRT da 3a. Região. Agte: Mafersa Sociedade Anônima (Adv. Benedito Felipe da S. Filho) e Agdo: Mario Barbosa Abreu (Adv. Cirene Rosa de Oliveira).

Relator: SR. MINISTRO JOSÉ CALIXTO

AI-776/89.2 - TRT da 3a. Região. Agte: Banco Itaú S/A (Adv. Armando Cavallante) e Agdo: Francisco José de Souza Neto (Adv. Lúcia da Costa Matoso).

AI-2370/89.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Itaú S/A (Adv. Geraldo Camargo Júnior) e Agdo: Manoel Oliveira Ribeiro.

AI-2579/89.8 - TRT da 2a. Região. Agte: Instituto Iguatemi de Clínicas e Pronto Socorro (Adv. Alberto Pimenta Júnior) e Agdo: Reni Mendes Mendonça (Adv. José Farias de Sousa).

AI-2910/89.3 - TRT da 10a. Região. Agte: Manoel João Coelho Passarinho (Adv. João A. Valle) e Agdo: Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC (Adv. Inocêncio O. Cordeiro).

AI-3140/89.9 - TRT da 2a. Região. Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Vera Lucia Fontes Pissarra Marques) e Agdo: Aparecido Ferreira Lima.

AI-3300/89.6 - TRT da 8a. Região. Agte: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA (Adv. Ana Maria José Silva de Alencar) e Agda: Cristina Neta Pereira e Fonseca & Lemos Ltda.

AI-3889/89.3 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Marcello Reus D. de Araújo) e Agdo: Ivan Moreira Riesenbergl (Adv. Vivaldo Silva da Rocha).

AI-6430/89.2 - TRT da 1a. Região. Agte: Carlos Pereira dos Santos (Adv. Julia Alice F. R. da Silva) e Agda: VEPLAN Hóteis e Turismo S/A.

AI-6775/89.7 - TRT da 2a. Região. Agte: Nacional Saúde Serviço Médico Hospitalar S/C Ltda (Adv. Francisco A. M. Castelo) e Agdo: Valdir Pedroso (Adv. Dejair P. da Silva).

AI-6846/89.0 - TRT da 2a. Região. Agte: Concremix S/A (Adv. Djalma Floreschek) e Agdo: Jerônimo dos Santos (Adv. Fernanda Oliva Cobra).

AI-7260/89.9 - TRT da 2a. Região. Agte: Fitas Elásticas Estrela Ltda (Adv. Ibraim Calichman) e Agdo: Jovenil Vieira de Souza (Adv. Arnaldo Rodrigues da Paixão).

AI-7600/89.0 - TRT da 5a. Região. Agte: Geraldo de Souza Maia (Adv. Renato Cruz Vieira) e Agdo: Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA (Adv. Antônio Lisboa Lima de Carvalho).

AI-7675/89.9 - TRT da 1a. Região. Agte: NUTRI-WORLD Comércio e Utensílios Domésticos Ltda (Adv. Elvecio Alves de Moura) e Agdo: Helio Silvio Silva Rabello (Adv. Celestino G. da Cunha Brandão).

AI-7999/89.0 - TRT da 15a. Região. Agtes: Anesio Trevisani e Outros (Adv. Flavio Pereira de Amorim Filgueiras) e Agdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Luiz Antonio Ricci).

AI-8526/89.2 - TRT da 2a. Região. Agte: Sulfrio Transportes Rodoviários Ltda (Adv. Erasto Soares Veiga) e Agdo: Wagner Alves Nunes (Adv. Ricardo Cabral Catita).

AI-8563/89.3 - TRT da 2a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de Suzano (Adv. Jorge Radi) e Agdo: Antonio Carlos da Silva.

AI-8825/89.0 - TRT da 6a. Região. Agte: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE (Adv. João Batista da Fonseca) e Agda: Denise Marinho de Araújo Santiago (Adv. Cláudio de A. Monteiro).

AI-8840/89.0 - TRT da 6a. Região. Agte: Usina Massauassu S/A (Adv. José Silveira de L. Filho) e Agdo: Ivanildo Gomes de Lima).

Relator: SR. MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

AI-125/89.8 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gontijo) e Agdo: Cassimiro José Damasceno.

AI-2194/89.7 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE (Adv. Nilton Correa) e Agdo: Osvaldo Luiz de Vasconcelos Tatagiba (Adv. Sonia L. Fonseca).

AI-3783/89.4 - TRT da 2a. Região. Agte: João Batista Cabral (Adv. Albertino S. Oliva) e Agdo: PROSASCO Progresso de Osasco S/A.

AI-4329/89.6 - TRT da 1a. Região. Agte: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gontijo) e Agdo: Marcos Antônio Torres (Adv. Antônio Carlos C. Paladino).

AI-5428/89.1 - TRT da 9a. Região. Agte: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Darli Barbosa) e Agdo: Saturnino Martins (Adv. João Regis Teixeira Junior).

AI-5472/89.2 - TRT da 15a. Região. Agtes: Milton Aparecido Benedito e Outro (Adv. Renato Fussi Filho) e Agdo: Valdir Francisco da Silva.

AI-8552/89.2 - TRT da 2a. Região. Agte: Maria Bono Machado (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo) e Agda: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Adv. Maria Cleide Raucchi).

AI-8749/89.1 - TRT da 1a. Região. Agte: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP (Adv. Eule Chagas Barbosa) e Agdo: Paulo Cesar Ribeiro Albernaz (Adv. Aleude de Oliveira).

RR-3856/88.7 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro José Calixto. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Eugênio Nicolau Stein) e Rcds: Zélia Cardoso Tinoco (Adv. S. Riedel de Figueiredo).

RR-1157/89.1 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro José Calixto. Rcte: Banco Econômico S/A (Adv. José Maria de Souza Andrade) e Rcds: Marcos José Santiago Mousinho (Adv. J. Fornellos Filho).

RR-2052/89.7 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco (Adv. Rômulo Marinho) e Rcds: Círculo Amaro dos Santos e Outros (Adv. João Bandeira).

RR-2195/89.7 - TRT da 3a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro José Calixto. Rcte: João Lemos da Silva (Adv. Ricardo Luiz L. Vitor) e Rcds: ATELMIG - Comércio e Representações Ltda (Adv. José Carlos Souza).

RR-2457/89.4 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos. Rcte: Usina Catende S/A (Adv. Helio Luiz F. Galvão) e Rcds: Damião Luiz F. Galvão (Adv. Floriano Gonçalves de Lima).

RR-3074/89.5 - TRT da 15a. Região. Relator: Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Acucareira Zilto Lorenzetti S/A (Adv. Vagner A. Pichelli) e Rcds: Leonildo José dos Santos (Adv. Osvaldo A. Andrade).

Relator: SR. MINISTRO ANTONIO AMARAL

AI-6045/89.1 - TRT da 3a. Região. Agte: Vetorial Metalurgia S/A (Adv. Carlos F. M. Guanabens) e Agdos: João Helio Martins e Outros (Adv. José C. B. Neto).

AI-7963/89.6 - TRT da 4a. Região. Agte: Banco Real S/A (Adv. Vera Maria Reis da Cruz) e Agda: Ana Lucia Holz Luz.

AI-8140/89.4 - TRT da 3a. Região. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Roberto Caldas Alvim de Oliveira) e Agdo: Antônio Emiliano (Adv. Rubem Perry).

Relator: SR. MINISTRO JOSE LUIZ VASCONCELLOS

AI-788/89.0 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Auxiliar S/A (Adv. Márcia Regina Rodasoski) e Agdo: Edilson Nassuquetto (Adv. José Devanir Frito la).

AI-1374/89.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Manfredo Bernardes (Adv. Adionan Arlindo da R. Pitta) e Agda: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Mônica Segatto Boverio).

AI-1569/89.7 - TRT da 2a. Região. Agte: Imobiliária Munhoz Ltda (Adv. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani) e Agdo: Alvaro Feitosa do Espírito Santo (Adv. Adionan Arlindo da Rocha Pitta).

AI-4732/89.8 - TRT da 1a. Região. Agte: Editora de Guias Ltb S/A (Adv. Osvaldo Grigório) e Agdo: José Luiz Absalão Durão (Adv. Luiz E. S. Silva).

AI-4170/88.8 - TRT da 5a. Região. Agtes: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Roberto Caldas Alvim de Oliveira) e Agdos: Laerson José dos Santos e Outros (Adv. Luiz T. L. Vieira).

AI-2236/89.8 - TRT da 5a. Região. Agte: SGS do Brasil S/A (Adv. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos) e Agdo: Maurício Candolo (Adv. Geraldo de Moraes Filho).

AI-2361/89.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Cirumédica S/A - Produtos Médicos Cirúrgicos (Adv. Virgínia Fanti) e Agda: Gilda Ribeiro do Lago.

AI-2494/89.2 - TRT da 15a. Região. Agte: Fazenda Santa Bárbara (Adv. Marco Antônio Martins Vargas) e Agda: Josefina Fernandes Batista.

AI-2802/89.0 - TRT da 4a. Região. Agtes: Ney Luciano Pereira e Outros (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agda: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila).

AI-4089/89.9 - TRT da 3a. Região. Agte: Cia. de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE (Adv. José Carlos de M. Ribeiro) e Agdo: Geraldo Paz de Oliveira (Adv. José Caldeira B. Neto).

AI-8790/89.1 - TRT da 6a. Região. Agte: Engenho Proteção (Adv. Helio Luiz F. Galvão) e Agdo: Eraldo Barbosa de Moura (Adv. José do Patrocínio dos Santos).

Relator: SR. MINISTRO JOSE CALIXTO

AI-797/89.5 - TRT da 7a. Região. Agte: Maria de Fátima de Brito Siabra (Adv. Carlos Henrique da R. Cruz) e Agdo: Estado do Ceará (Adv. Maria Lúcia de C. Teixeira).

AI-1999/89.7 - TRT da 5a. Região. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Aquiles Silva Dias) e Agdos: Gonçalo Argolo de Jesus e Outros (Adv. Raphael Bartilotti).

AI-2320/89.6 - TRT da 10a. Região. Agte: Fundação Educacional do Distrito Federal (Adv. Deodécio Sousa) e Agda: Maria de Lurdes Monteiro da Rosa (Adv. Otônir M. Carneiro).

AI-2473/89.9 - TRT da 10a. Região. Agte: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB (Adv. Juvêncio B. Firmiano) e Agdo: Luiz Gonzaga Pereira da Silva.

AI-2804/89.4 - TRT da 4a. Região. Agte: Cia. Carris Porto-Alegrense (Adv. Levone Engel) e Agdo: Nilton Scotti (Adv. Carlos Alberto P. de Miranda).

AI-2988/89.4 - TRT da 3a. Região. Agte: Lauro da Silva Drumond (Adv. J. Moamedes da Costa) e Agda: Soeicon S/A - Sociedade de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração (Adv. Maria da Glória de Aguiar Malta).

AI-3230/89.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Marlene José Gomes da Silva (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agdo: Hartmann e Braun do Brasil Controle e Instrumentação Ltda (Adv. José Roberto M. Válio).

AI-3628/89.7 - TRT da 12a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de Joinville (Adv. Edson Roberto Auerhahn) e Agdo: Evandro Pinheiro (Adv. Nilson Reimer).

AI-3672/89.9 - TRT da 2a. Região. Agte: Ivone Ribeiro da Silva (Adv. Ruy Cesar do Espírito Santo) e Agdo: Instron S/A - Ind. e Comércio (Adv. Norman Michael Franz).

AI-3717/89.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Augusto Rodrigues de Souza e Outro (Adv. Dilma Maria Toledo Augusto) e Agda: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Sérgio Laurente Martin).

AI-3821/89.6 - TRT da 6a. Região. Agte: Usina Ipojuca S/A (Adv. José Hugo dos Santos) e Agdo: Natanael Feliciano da Silva (Adv. Eduardo Jorge Griz).

AI-4148/89.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Maria Veiga Sartorio (Adv. Omi Arruda Figueiredo Júnior) e Agda: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Célia Campos Lippelt).

AI-4238/89.6 - TRT da 15a. Região. Agte: Genésio Pinheiro Galvão (Adv. Norma Vasconcellos Penteado Arcênio) e Agdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Oswaldo Lottl).

AI-4762/89.8 - TRT da 1a. Região. Agte: Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG (Adv. Fernando Barreto F. Dias) e Agdo: Luiz Antonio Gonçalves Manfrenate (Adv. Alino da Costa Monteiro).

AI-5591/89.7 - TRT da 10a. Região. Agte: Fundação Zootécnica do Distrito Federal (Adv. Luciana Ribeiro Melo de Moraes) e Agdo: Milton Vieira Lima (Adv. Silvio Cirilo).

AI-5727/89.9 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Clayton Camacho) e Agdo: Reginaldo Donizetti Ribeiro.

AI-5815/89.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Sônia Luzia Braga (Adv. Sid Riedel de Figueiredo) e Agdo: Italmagnésio S/A Indústria e Comércio (Adv. Icleo Toledo Lapa).

AI-5871/89.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Econômico S/A (Adv. Maria Dulce Nobre Franco de Monlevade) e Agdo: Raimundo Lima Baldez Filho (Adv. Bento Herculano Duarte Neto).

AI-5882/89.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Concremix S/A (Adv. Emmanuel Carlos) e Agdo: Nelson Espinosa (Adv. Acir Vespoli Leite).

AI-6151/89.1 - TRT da 1a. Região. Agte: Sommer Multipiso Investimentos Ltda (Adv. Antonio C. C. Maciel) e Agdo: Paulo Arthur dos Santos Braga (Adv. Hugo M. Filho).

AI-6157/89.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Severino Ramos da Silva (Adv. Adionan A. da R. Pitta) e Agdo: Cooperativa Agrícola de Cotia-Cooperativa Central (Adv. Sebastião R. Medeiros).

AI-6404/89.2 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco Bozano Simonsen S/A (Adv. José Alberto C. Maciel) e Agdo: Odílio Borges Tupper.

AI-6451/89.6 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco Noroeste S/A (Adv. Sandra M. Pinho) e Agdo: Waldir Antonio dos Reis (Adv. João B. L. Câmara).

AI-6501/89.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Sharp S/A Equipamentos Eletrônicos (Adv. Tomás C.A. di Mase) e Agdo: Reinaldo Gonçalves (Adv. João B. Pazero).

AI-7187/89.1 - TRT da 10a. Região. Agte: Sôtão Bar Ltda (Adv. Nadya Diniz Fontes) e Agdo: José Lopes Conde.

AI-7660/89.9 - TRT da 1a. Região. Agte: Editora Abril S/A (Adv. Angela Florencio S. da Cunha) e Agda: Maria Helena da Araújo Braun (Adv. Carlos Roberto F. de Andrade).

AI-7874/89.2 - TRT da 15a. Região. Agte: Inter Estadual de Cinemas Ltda (Adv. Heraldo Jubilit Júnior) e Agdo: Oswaldo Costa (Adv. Disney Martignano Ribeiro).

AI-7909/89.1 - TRT da 15a. Região. Agte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv. Massão Simonaka) e Agda: Cirlene Abrahão José (Adv. Celso Noydes Barbone).

AI-7969/89.6 - TRT da 12a. Região. Agte: Orbram Vigilância Catarinense Ltda (Adv. Patrícia V. Honorato) e Agdo: Célio João dos Passos.

AI-8095/89.1 - TRT da 9a. Região. Agte: Unicon - União de Construtoras Ltda (Adv. Roberto Kio Furuzawa) e Agdo: Walfredo Coutinho da Rocha (Adv. José Lúcio Glomb).

AI-8371/89.1 - TRT da 4a. Região. Agte: Banco do Brasil S/A (Adv. Walter Porto Filho) e Agdo: João Luiz Foques (Adv. Mário de Freitas Macedo).

AI-8833/89.9 - TRT da 6a. Região. Agte: Maria do Socorro Mendes Souza (Adv. Paulo Leite de Souza) e Agdo: Estado de Pernambuco (Adv. Roberto Musij).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas Ordinárias (segunda-feiras, a partir das treze horas e trinta minutos) ou Extraordinárias (segundas-feiras, a partir das oito horas) independentemente de nova publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 20 de março de 1990

MARIO DE A.M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 13ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 16 DE MARÇO DE 1990 - SEXTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant' Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima e Antonio Carlos de Nogueira.

Não compareceram os Ministros Roberto Andersen Cavalcanti e Aldo Fagundes.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foi relatado e julgado o seguinte processo:

- APELAÇÃO 45.895-8 - Paraná. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: ALMIR EVANDRO ROCHA DA SILVA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 189, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 34º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 17 de outubro de 1989. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - POR UNA NIMIOADE, o Tribunal rejeitou as preliminares de nulidade suscitadas pela Defesa e, NO MÉRITO, negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida.

A Sessão foi encerrada às 14:30 horas.

Processos aguardando decurso de prazo:

Apelação 45.866-4(JS/PC)Aud 11ª proc 568/89-5 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.908-3(ER/ST)Aud 11ª proc 579/89-7 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.893-1(JS/PC)Aud 12ª proc 516/89-1 Adv Benedito J.P.Tavares
Rec Crim 5.902-2(RA)Aud 10ª IPM 11/89
Cons Justificação 134-5(HE/AF) Ministério da Aeronáutica
Rec Crim 5.908-9(ER)11ª/3ª proc 13/89-2
Cor Parcial 1.373-6(RF) 3ª Ex
Apelação 45.930-D(GB/PC)Aud 11ª proc 580/89-5 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.907-5(LL/AF)2ª Mar proc 534/89-5 Advª Tania S.Nascimento
Apelação 45.897-4(LL/AF)3ª/3ª proc 518/89-3 Adv Ailton F. Rodrigues
Aguardando publicação:

Apelação 45.921-0(HE/PC)3ª/3ª proc 519/89-0 Adv Walter Jobim Neto
Apelação 45.909-1(HE/PC)Aud 11ª proc 578/89-0 Advª Elizabeth D.M.Souto
Cor Parcial 1.372-8(ER)1ª Ex proc 05/89-0
Embargos 45.394-0(ST/JS)3ª/3ª proc 07/88-0 Adv Walter Jobim Neto
Apelação 45.858-3(LL/ST)Aud 5ª proc 511/89-3 Advª Regina M.Reichmann

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

SALA DAS SESSÕES

ATA DA 11a. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dezesseis dias do mês de março de um mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Vice-Diretor da Diretoria Judiciária, no impedimento do Diretor da Diretoria Judiciária, de JOSÉ ANTONIO ROMEIRO, Supervisor, respondendo pela Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

45.986-5-RJ - Apelante: LUIZ NOBRE DA SILVA, Sd. Ex., condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 24.1.90. ADV: Dra Carice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr. Aldo da Silva Fagundes.

45.987-3-BA - Apelante: JOSÉ SOUZA MACEDO, MN, condenado a 01 ano e 48 dias de prisão, incurso no art. 187, c/c os artigos 70, inciso II, alínea "b", e 72, inciso II, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. CJM, de 18.1.90. ADV: Dr Sérgio Habib. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

45.988-0-MS - Apelante: EDINALDO DIAS LEMOS, Cb. FN, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do "sur-sis" pelo prazo de 02 anos e com o direito de apelar em liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. CJM, de 31.1.90. ADV: Drs. Jorge Antonio Siufi e outro. RELATOR: Min. Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr. Paulo César Cataldo.

45.989-8-MS - Apelante: EVALDO DOS SANTOS SILVA, Sd. Ex., condenado a 01 ano de detenção, incurso no art. 206 c/c o art. 33, inciso II, ambos

do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. CJM, de 18.01.90. ADV: Drs. Jorge Antônio Siufie e outra. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr. Aldo da Silva Fagundes.

45.990-1-RJ - Apelante: WILLIAM VIANNA SANTOS, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no art. 187, tendo fixada a pena base em 6 meses e diminuída a mesma de 2 meses, de acordo com a atenuante do art. 72, incisos II e III, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Equitação do Exército, de 23.11.89. ADV: Dras. Mariza P. do Couto e outra. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

45.991-1-RJ - Apelante: MARCELO MAXIMINO BERNARDO, Sd. Ex., condenado a 02 meses de impedimento, incurso no art. 183, § 2º, letra "b", do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Polícia do Exército, de 14.11.89. ADV: Dra. Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr. Aldo da Silva Fagundes.

45.992-8-PE - Apelante: JOEL FERNANDES, MN, condenado a 01 ano de prisão, incurso, por desclassificação, no art. 241, parágrafo único, c/c o art. 195, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. CJM, de 31.1.90. ADVS: Dras. Anne Elizabeth N. de Oliveira e outros. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca. REVISOR: Min Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

45.993-4-PE - Apelantes: SERGIO BATISTA DOS SANTOS, 1º Sgt. Mar. e FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, 2º Sgt. Mar., condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 303, c/c os arts. 53 e 72, inciso III, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. CJM, de 7.2.90. ADVS: Drs. Ex pedito de A. Nascimento e outros. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr. Paulo César Cataldo.

EMBARGOS

45.537-3-MG - Embargante: FÁBIO ANTUNES DA SILVEIRA, Sd. Aer., oferece Embargos Infringentes ao Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 18.12.89, requerendo, liminarmente, seja determinada a sua soltura. ADVS: Drs. Lino Machado Filho e outros. RELATOR: Min Dr. Aldo da Silva Fagundes. REVISOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

RECURSO CRIMINAL

5.915-1-RS - Recorrente: O EXMO. SR. JUIZ-AUDITOR DA 2a. AUDITORIA DA 3a. CJM, de ofício. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 2a. Auditoria da 3a. CJM, de 23.02.90, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt. Ex. FLÁVIO FERREIRA PORTO. ADV: Dra Zeni Alves Arndt. RELATOR: Min Dr. Paulo César Cataldo, por prevenção.

5.916-0-RJ - Recorrente: AILTON ANDRADE SILVA, civil. Recorrido: O Despacho do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 12.02.90, que indeferiu a impugnação e tradução de documentos acostados às fls. 176/182 dos autos do Processo nº 010/89-8, apresentadas pelo Recorrente. ADV: Dr. Afonso Jorge Ribeiro. RELATOR: Min Gen. Ex. Everaldo de Oliveira Reis.

5.917-8-RJ - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 06.02.90, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Sd. Ex. RICARDO LIMA DE MELO, como incurso no artigo 206 do CPM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

5.918-6-AM - Recorrente: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS SOBRINHO, civil. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 12a. CJM, de 07.02.90, que não concedeu indulto ao Recorrente. ADV: Dr. João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

Às dezoito horas e quinze minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 12a. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dezoito dias do mês de março de um mil novecentos e noventa, às dezoito horas e cinquenta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Vice-Diretor da Diretoria Judiciária, no impedimento do Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foi distribuído, de acordo com o parágrafo único do artigo 50, do Regimento Interno do STM, o seguinte processo:

HABEAS-CORPUS

32.626-0-SP - Paciente: RINALDO SILVA BONFIM, civil, condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. CJM, alegando estar sofrendo coação ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja cassada a Decisão, anulando-se o processo "ab initio", e fazendo-se a sua cisão conforme determina a lei. Impetrante: Dr. Octavio Duval Meyer e Barros. RELATOR: Min Dr. Antonio Carlos de Seixas Telles, por prevenção.

Às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

Seção de Atas

PAUTA Nº 029 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 45.955-5 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Advª Drª Eunice Breviglieri.
- APELAÇÃO Nº 45.942-3 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Roberto P. Maia Bezerra Junior.
- CORREIÇÃO PARCIAL Nº 1.371-0 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, nos termos do art. 28 do Decreto nº 93.840, de 22.12.86, resolve:

Nº 137 - Dispensar, a pedido, o Doutor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Procurador da República de 1ª Categoria, das funções de Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Nº 139 - Designar o Dr. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer as funções de Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na Procuradoria da República no Distrito Federal.

Nº 140 - Designar o Dr. FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA, Procurador da República de 2ª Categoria, para exercer as funções de Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

Nº 138 - Designar o Doutor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Procurador da República de 1ª Categoria, para, em caráter excepcional, e com exclusividade, atuar nos processos do extinto Tribunal Federal de Recursos remanescentes nesta Procuradoria-Geral, limitada a manifestação a parecer sintético sobre a solução da questão deles constante.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Editais e Avisos

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torna público, para ciência dos Senhores Advogados e demais interessados, que o egrégio Tribunal Pleno realizará Sessão Extraordinária no dia 29 (vinte e nove) de março do corrente ano, quinta-feira, com início às 9:00 (nove) horas para apreciação de matéria administrativa e julgamento de processos com vistas regimentais e embargos declaratórios de sua competência.

Brasília, 20 de março de 1990

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
TRT DA 3ª REGIÃO

O MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 14:00 horas do dia 16 (dezesesseis) até 20 (vinte) de abril próximo vindouro será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sito à Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte, MG, para o que ficam cientificados os Srs. Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o artigo 6º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

Faz saber, ainda, que estará à disposição das partes e Procuradores na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que igualmente poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que também será publicado no Órgão oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 13 de março de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
TRT DA 12ª REGIÃO

O MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 14 horas do dia 02 (dois) até 06 (seis) de abril próximo vindouro será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no Tribunal Regional do Trabalho da Décima-Segunda Região, sito à Rua Luís Sanches Trindade nº 80, Florianópolis-SC, para o que ficam cientificados os Srs. Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o artigo 6º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

Faz saber, ainda, que estará à disposição das partes e Procuradores na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que igualmente poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que também será publicado no Órgão oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 08 de março de 1990
MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para as capitais do país.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Destino	Prazo
Belo Horizonte, Cuiabá, Goiânia, Rio de Janeiro e São Paulo	D + 6
Belém, Campo Grande, Curitiba, Florianópolis, São Luís, Teresina e Vitória	D + 7
Fortaleza, Porto Alegre, Porto Velho e Salvador	D + 8
Aracaju, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal e Recife	D + 9
Macapá	D + 11
Rio Branco	D + 12
Boa Vista, Vila dos Remédios	D + 13

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional pelos telefones (061) 321-5566 — R. 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812.

JURISPRUDÊNCIA
TRABALHISTA

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Preço Cr\$

Volume	II ao IV	140,00 (cada)
"	VI ao XV	140,00 (cada)
"	XVII ao XXI	140,00 (cada)
"	XXIII ao XLVIII	140,00 (cada)
"	XLIX ao LXIII	200,00 (cada)
"	LXIV e LXV	260,00 (cada)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — BRASÍLIA-DF.

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional. Fones. (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

JURISPRUDÊNCIA
TRABALHISTA

Vol. LII

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

BRASÍLIA — 1987